

DECLARAÇÃO DA CONFERÊNCIA SOBRE O TEMA DO ANO DE 2016

Nós, Chefes de Estado e de Governo da União Africana (UA), reunidos na 27.^a Sessão Ordinária da Conferência da União em Kigali, Ruanda, de 17 a 18 de Julho de 2016 e, após ter debatido o Tema do Ano, nomeadamente '**Ano Africano dos Direitos Humanos com Particular Ênfase sobre os Direitos das Mulheres**';

Relembrando a Decisão *EX.CL/Dec.842(XXV)*, que foi ratificada pela 25.^a Sessão Ordinária, realizada de 20 a 24 de Junho de 2014 em Malabo, Guiné Equatorial, a qual decidiu "...*declarar 2016 como Ano Africano dos Direitos Humanos com Particular Ênfase sobre os Direitos das Mulheres ...*";

Inspirados pela busca contínua da promoção e protecção dos Direitos Humanos e dos povos bem como da contribuição da África para os princípios universais de governação, democracia e direitos humanos;

Reiterando o nosso compromisso assumido na Declaração de Banjul sobre o 25.^o Aniversário da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, adoptada durante a 7.^a Sessão Ordinária da Conferência para assegurar o respeito dos Direitos Humanos e dos povos como um pré-requisito para atingir a nossa visão comum de uma África unida e próspera;

Reafirmando o nosso compromisso para com os Valores Africanos Partilhados consignados no Acto Constitutivo da União Africana, os quais, entre outros, enfatizam a significância da governação democrática, participação popular, estado de direito e Direitos Humanos e dos povos;

Comprometendo-nos novamente para com a promoção e protecção dos Direitos Humanos e dos povos em África como parte dos Valores Africanos Partilhados, os quais são um dos pilares da Agenda 2063 através dos quais os Estados-membros com apoio técnico da Comissão da União Africana procuram implementar a Visão da União;

Reconhecendo o papel fundamental das mulheres, jovens e da sociedade civil na promoção e protecção dos Direitos Humanos e dos povos e a importância de assegurar e reforçar a sua participação na popularização e incorporação destes valores;

Desejosos pela necessidade de continuar promovendo e encorajando as práticas democráticas, boa governação e estado de direito, promovendo e protegendo os Direitos Humanos e dos povos e as liberdades fundamentais, respeito pela inviolabilidade da vida humana e do direito internacional humanitário como parte dos esforços para prevenir conflitos no Continente;

Convencidos que os Órgãos da UA com mandato sobre Direitos Humanos estão bem posicionados para cumprir os seus mandatos para promover e proteger os Direitos Humanos e dos povos em África tal como estipulado na Estratégia dos Direitos Humanos para África, de 2011;

Convencidos ainda que as Comunidades Económicas Regionais (CER) e as suas instituições regionais constituem os blocos de construção na promoção e protecção dos Direitos Humanos e dos povos em África baseados nos Valores Africanos Partilhados;

Plenamente conscientes que o Continente ainda se confronta com muitos desafios nos seus esforços visando a promoção e a protecção dos Direitos Humanos e dos Povos bem como na ratificação, incorporação e implementação dos instrumentos dos Direitos Humanos e **Reconhecendo** que existe um certo número de obstáculos que precisam ser ultrapassados em prol dos Valores Africanos Partilhados;

Pela presente:

1. **Afirmamos** que os Direitos Humanos constituem uma responsabilidade colectiva em África;
2. **Comprometemo-nos** a redobrar os esforços tendentes a consolidar e reforçar mais profundamente a compreensão da cultura de Direitos Humanos e dos povos em particular dos direitos das mulheres, e a sua promoção e popularização entre os povos africanos, e declaramos os próximos dez anos como “**Década dos Direitos Humanos e dos Povos em África**” e o seu Plano de Acção;
3. **Comprometemo-nos novamente** a acelerar a ratificação, incorporação e implementação de todos os instrumentos de Direitos Humanos e dos povos, em particular, o Protocolo a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo) e apelamos a Comissão da União Africana (CUA) para tomar medidas e definir modalidades para apoiar os Estados-membros para criar capacidades e processos para monitorização e revisão dos esforços de incorporação;
4. **Reiteramos** a nossa firme determinação em promover e proteger os Direitos Humanos e dos povos e todas liberdades básicas em África e a necessidade de consolidação e de plena implementação dos instrumentos dos Direitos Humanos e dos povos e das relevantes leis e políticas nacionais bem como das decisões e recomendações dos Órgãos da UA com mandato sobre os Direitos Humanos;
5. **Defendemos** de forma firme os princípios da universalidade, objectividade e não selectividade na apreciação dos direitos humanos e eliminação de critérios duplos e da politização;
6. **Defendemos igualmente** a nossa posição comum de que a promoção e protecção dos direitos humanos deve ser baseada no principio da cooperação e diálogo genuíno visando o reforço das capacidades dos Estados-membros de cumprir com as suas obrigações relativas aos direitos humanos;

7. **Apelamos** à Comissão a garantir a independência e integridade dos Órgãos da UA com o mandato sobre os direitos humanos, disponibilizando-os financiamento e protecção adequados de influências externas indevidas;
8. **Reiteramos igualmente** o nosso compromisso de eliminar toda discriminação contra as mulheres e de assegurar a protecção dos direitos das mulheres conforme consignado no Protocolo de Maputo e nas declarações e convenções internacionais bem como o empoderamento das mulheres conferindo-as os seus plenos direitos;
9. **Reiteramos ainda** o nosso compromisso de promover o direito ao desenvolvimento (incluindo o direito a água e ao saneamento, saúde, abrigo e ensino) como um direito do homem e dos povos inalienável em virtude do qual cada ser humano e todas as populações têm o direito de participar, contribuir e gozar do desenvolvimento económico, social, cultural e político, mediante os quais todos os Direitos Humanos e as liberdades fundamentais possam ser plenamente concretizados;
10. **Manifestamos** enorme satisfação pelas contribuições positivas prestadas pela CUA e pelos Órgãos da UA com mandato sobre os direitos humanos e **Solicitámo-las** no sentido de assegurarem maior sinergia entre a Arquitectura Africana de Governação e a Arquitectura Africana de Paz e Segurança por forma a assegurar que os desenvolvimentos nas áreas de Direitos Humanos constem proeminentemente sobre a agenda do Conselho de Paz e Segurança;
11. **Encorajamos** a Comissão e os Órgãos da UA com mandato sobre os Direitos Humanos para que fortaleçam o sistema africano para promoção e protecção dos Direitos Humanos e dos povos através de mais ampla comunicação e partilha de informação associadas ao apoio directo aos Estados-membros, assegurando o fortalecimento das instituições dos Direitos Humanos e tomando todas as medidas necessárias de modo que o sucesso seja documentado e os desafios sejam registados para garantir que haja revisão contínua do processo na implementação dos instrumentos adoptados dos Direitos Humanos;
12. **Apelamos** as CER para trabalharem estreitamente com a Comissão e outros Órgãos da UA com mandato sobre os Direitos Humanos e dos povos na harmonização dos seus instrumentos e instamos-as ainda a promover e proteger colectivamente os Direitos Humanos e dos povos no Continente;
13. **Apelamos igualmente** à Comissão e outros Órgãos da UA com mandato sobre os Direitos Humanos e dos povos para que identifiquem as modalidades da participação dos Institutos Africanos de Investigação, Universidades, Sociedade Civil e dos Mídias na promoção da cultura de Direitos Humanos em África, incluindo a protecção e promoção dos direitos das mulheres;
14. **Apelamos ainda** à Comissão e os Órgãos da UA com mandato sobre os Direitos Humanos e dos povos para que identifiquem os obstáculos que inibem a implementação dos instrumentos sobre os Direitos Humanos e dos povos e os nossos anteriores compromissos em matéria de Direitos Humanos com

particular incidência nos Direitos das Mulheres e que proponham modalidades para sua abordagem;

15. **Registamos com apreço** o apoio prestado pelos nossos parceiros bilaterais e multilaterais e apelamos para que continuem trabalhando estreitamente connosco e a reforçar as capacidades da UA e dos seus Estados-membros para promover e proteger os Direitos Humanos e dos Povos;
16. **Solicitamos** à Comissão e aos Órgãos da UA com mandato sobre os direitos humanos, a levar a cabo as medidas necessárias para a criação do Instituto Pan-africano dos Direitos Humanos (PAHRI) e a incentivar os Estados-membros a comprometerem-se a acolhê-lo;
17. **Solicitamos igualmente** à Comissão para submeter relatórios, numa base regular, sobre a implementação da presente Declaração.

